

Diário Oficial nº: 26249

Data de publicação: 12/03/2014

Matéria nº: 647429

LEI Nº 10.065, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador, recaindo anualmente no dia 02 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de março de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado